ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 172 , DE 10 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO À COMUNIDADE DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA,VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART.1º- É autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal Em Exercício, a conceder o auxílio no valor CR$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para custear despesas da reforma do salão de festas da comunidade.

ART.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Educação e Cultura
07.02- Departamento de Ensino Fundamental
3.2.3.1- subvenções Sociais

ART.3º- A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a Concessão.

ART.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 10 de abril de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 10 / 04 / 91

Antonio Costella
ANTONIO COSTELLA
VICE-PREFEITO em Exercício